



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

PORTARIA Nº. 6.808/2023

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º– Ficam nomeados os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Santo Antônio do Amparo/MG.

- 1) Warley Silveira Borges - Presidente**
- 2) Antônio Camilo Borges;**
- 3) Carlos Antônio Silva;**
- 4) Eduardo Lisboa;**
- 5) Cleverton Antônio dos Santos.**

Art. 2º – A Comissão instituída e nomeada no artigo 1ª deverá realizar os trabalhos administrativos, sem direito a remuneração, no sentido de avaliar bens móveis e imóveis nas seguintes condições:

- I – Alienação de Bens;**
- II- Locação de Bens;**
- III- Desafetação de Bens;**
- IV- Desapropriação de Bens.**

Art. 3º – Em todas as condições, a Comissão, quando solicitada, deverá elaborar relatório circunstanciado, descrevendo as características e valores dos bens avaliados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.129/2021.

Santo Antônio do Amparo-MG, 16 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Dados: 2023.11.16 17:46:20 -03'00'

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

16 11 2023
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

PORTARIA Nº. 6.808/2023

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º– Ficam nomeados os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Santo Antônio do Amparo/MG.

- 1) Warley Silveira Borges - Presidente**
- 2) Antônio Camilo Borges;**
- 3) Carlos Antônio Silva;**
- 4) Eduardo Lisboa;**
- 5) Cleverton Antônio dos Santos.**

Art. 2º – A Comissão instituída e nomeada no artigo 1ª deverá realizar os trabalhos administrativos, sem direito a remuneração, no sentido de avaliar bens móveis e imóveis nas seguintes condições:

- I – Alienação de Bens;**
- II- Locação de Bens;**
- III- Desafetação de Bens;**
- IV- Desapropriação de Bens.**

Art. 3º – Em todas as condições, a Comissão, quando solicitada, deverá elaborar relatório circunstanciado, descrevendo as características e valores dos bens avaliados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.129/2021.

Santo Antônio do Amparo-MG, 16 de novembro de 2.023.

CARLOS HENRIQUE

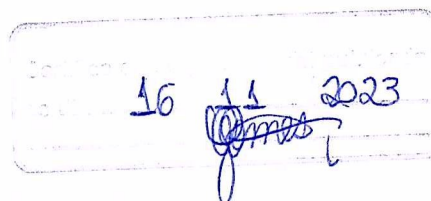
AVELAR:59678526620

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE

AVELAR:59678526620

Dados: 2023.11.16 17:46:20 -03'00'

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

PORTARIA Nº. 6.808/2023

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º– Ficam nomeados os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Santo Antônio do Amparo/MG.

- 1) Warley Silveira Borges - Presidente**
- 2) Antônio Camilo Borges;**
- 3) Carlos Antônio Silva;**
- 4) Eduardo Lisboa;**
- 5) Cleverton Antônio dos Santos.**

Art. 2º – A Comissão instituída e nomeada no artigo 1ª deverá realizar os trabalhos administrativos, sem direito a remuneração, no sentido de avaliar bens móveis e imóveis nas seguintes condições:

- I – Alienação de Bens;**
- II- Locação de Bens;**
- III- Desafetação de Bens;**
- IV- Desapropriação de Bens.**

Art. 3º – Em todas as condições, a Comissão, quando solicitada, deverá elaborar relatório circunstanciado, descrevendo as características e valores dos bens avaliados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.129/2021.

Santo Antônio do Amparo-MG, 16 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE

AVELAR:59678526620

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE

AVELAR:59678526620

Dados: 2023.11.16 17:46:20 -03'00'

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

